

# Secretarias de Estado

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 180 DE 15 DE ABRIL DE 1983

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972.

RESOLVE reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos arts. 2.º e 5.º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País, salvo o gozo de direitos políticos:

#### ADELAIDE DE NAZARE DOS SANTOS

natural de Pinhel-Portugal, nascida a 16 de outubro de 1935, filha de João Abel Martins e de Lucília de Jesus Pinto, residente no Estado do Rio de Janeiro, (Processo n.º 25.601/82)

#### BENTO JOSÉ VIEGAS LOURO

natural de S.º, Faro-Portugal, nascido a 06 de junho de 1922, filho de Bento Viegas Louro e de Maria Jose Lopes Louro, residente no Estado do Rio de Janeiro, (Processo n.º 38 555/82)

#### CARLOS MENDES TEIXEIRA

natural de Burgo Arouca-Portugal, nascido a 11 de janeiro de 1933, filho de Carlos de Pinho Teixeira e de Emília Mendes Teixeira, residente no Estado do Pará, (Processo n.º 29 741/82)

#### EUGÊNIO RIBEIRO

natural de Magueija Lanço-Portugal, nascido a 09 de janeiro de 1933, filho de Valentim Ribeiro e de Maria da Graça Ribeiro, residente no Estado do Paraná, (Processo 30 855/82)

#### JOSÉ DOMINGOS BARATA

natural de Sertão-Castelo Branco-Portugal, nascido a 16 de novembro de 1927, filho de Domingos Francisco Barata e de Ernestina de Jesus Barata, residente no Estado de Pernambuco, (Processo 34 297/82)

#### MARIA AUGUSTA FIGUEIREDO

natural de Alverda, Pinhel -Portugal, nascida a 11 de julho de 1925, filha de Jacinto Figueiredo e de Elisa da Conceição, residente no Estado do Rio de Janeiro, (Processo 33 025/82)

#### MARIA ROLANDA GUERRILHA RIBEIRO DE JESUS

natural de São Pedro-Faro-Portugal, nascida a 23 de outo-

bro de 1926, filha de José dos Santos Guerrilha e de Maria dos Santos Aleixo Guerrilha, residente no Estado de São Paulo, (Processo 1 861/78)

IBRAHIM ABI-ACKEL  
Ministro da Justiça

### PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 75, DE 14 DE ABRIL DE 1983

O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e considerando que:

- o artigo 87 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, como norma geral, atribui responsabilidade aos chefes de serviço em relação aos bens móveis, materiais e equipamentos em uso;
- o artigo 90 do mesmo diploma legal prevê que responderão pelos prejuízos que causarem à Fazenda Pública o ordenador de despesa e o responsável pela guarda de dinheiros, valores e bens;
- em função das disposições anteriores, tal responsabilidade há que estar perfeitamente definida;
- o Departamento Administrativo do Serviço Público, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais, firmou entendimento no sentido de que a expressão "chefes de serviço" abrange quaisquer dirigentes;
- a orientação do Órgão Sistemático deve ser adaptada à realidade do Ministério Público Federal, a fim de de terminar-se o nível ótimo em que deva ser colocado o controle dos bens patrimoniais em uso, conforme reconhece o próprio Órgão;
- em decorrência, não podem ser desconsideradas situações de fato, para alcançar servidores não necessariamente ligados a funções de comando, como também para liberar autoridades, voltadas para as atividades finalísticas do Ministério Público Federal, de compromissos meramente rotineiros, incompatíveis com suas altas atribuições, resolve

1. Designar, até a superveniência de regulamentação específica, os responsáveis pelos bens móveis, materiais e equipamentos em uso, no âmbito da Procuradoria Geral da República, objeto do quadro anexo à presente Portaria.

2. Compete, primordialmente, aos responsáveis ora designados ou, nos seus impedimentos, aos substitutos eventuais:

I - zelar pela conservação e boa utilização do bem, material ou equipamento;

- II - requisitar material ao Almoxarifado, seja de consumo ou permanente, ressalvado o contido no item 4;
- III - assinar termos de responsabilidade;
- IV - comunicar a Seção de Cadastro de Bens, da Coordenadoria de Administração da Secretaria da Procuradoria Geral da República, toda e qualquer anormalidade em relação ao acervo sob sua responsabilidade;
- V - encaminhar à mesma Seção, para os fins regulamentares, bem móvel, material ou equipamentos que se evidenciarem ociosos, antieconômicos ou inservíveis;
- VI - conferir e assinar o inventário pertinente ao setor;
- VII - impedir a retirada de qualquer bem móvel, material ou equipamento do setor, salvo à vista de documento que regularmente lhe desonerar a responsabilidade;
- VIII - solicitar consertos em bem móvel, material ou equipamento.

3. Sempre que houver mudança de titulares dos cargos ou de funções enumerados no anexo a esta Portaria, a Seção de Cadastro de Bens, da Coordenadoria de Administração da Secretaria da Procuradoria Geral da República, promoverá o inventário de passagem de responsabilidade, a ser assinado por quem inicia a gestão, após conferi-lo e reconhecê-lo exato, exceto quanto a eventuais faltas, a serem imputadas a quem termina a gestão.

4. O material de consumo ou permanente, necessário aos Assessores do Procurador Geral da República e aos Assessores dos Subprocuradores Gerais da República, será requisitado ao Almoxarifado, respectivamente, pela Secretária do Diretor-Geral da Secretaria e pelo Diretor de Secretaria da Subprocuradoria Geral da República.
5. No que tange aos veículos oficiais, a responsabilidade será atribuída aos respectivos motoristas, os quais assinarão termos de responsabilidade individualizados, incluindo acessórios e ferramentas.
6. Os bens ociosos, antieconômicos ou inservíveis, enquanto recolhidos a depósito, aguardando destinação, permanecerão sob a responsabilidade do Chefe da Seção de Cadastro de Bens, da Coordenadoria de Administração da Secretaria da Procuradoria Geral da República.
7. Os Procuradores-Chefes das Procuradorias da República nos Estados baixarão atos adaptando, a seu nível, o contido nesta Portaria.
8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Procurador Geral da República.

(Of. nº 113/83)

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO

ANEXO A PORTARIA PGR Nº 75, DE 14 DE ABRIL DE 1983

SETORES DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	RESPONSÁVEIS
Gabinete do Procurador-Geral, Sala da Secretária e Sala de Espera do Procurador Geral .....	Secretária do Procurador Geral da República
Sala de Expediente do Procurador Geral, Sala de Reuniões e Secretaria Executiva do Conselho Superior do Ministério Público Federal.....	Secretário Executivo do Conselho Superior do Ministério Público Federal
Residência Oficial do Procurador Geral da República e dos Subprocuradores Gerais da República, e partes comuns do Edifício-sede da PGR.	Chefe da Seção de Cadastro de Bens da Coordenadoria de Administração da Secretaria da PGR
Gabinetes de Subprocuradores Gerais da República, de Procuradores da República e Chefe de Gabinete .....	Secretária de cada autoridade
Assessores do Procurador Geral da República e de Subprocuradores Gerais da República .....	Assessores, mediante termo individualizado
Gabinete do Diretor Geral da Secretaria, Sala de Assessorês e Sala de Assessorês e Sala de Reuniões .....	Secretária do Diretor-Geral
Gabinetes de Coordenadores, Sala de Assessorês ou Assistentes, Sala de Reuniões .....	Secretária de cada Coordenador
BIBLIOTECA .....	Chefe da Biblioteca
Gabinetes de Diretores de Divisão e Sala de Chefes de Serviço ou de Seções .....	Diretores ou Chefes
Portaria do Edifício-Sede, Setor de Transportes, Sala de Motoristas, Sala de PABX, Auditório, Copas e Lanchonete .....	Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares
Oficinas .....	Servidores especializados, mediante termo individualizado
Sala de Auxiliares de Plenário .....	Auxiliares de Plenário, mediante termo individualizado
Sala de Reprografia .....	Servidor indicado pelo Coordenador de Administração
Subprocuradoria Geral da República .....	Diretor de Secretaria